ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
PROCESSO:	202125
N° Registro	202116
Válido até:	25/02/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	619.066.621-34
NOME/RAZÃO SOCIAL:	SILVIA APARECIDA CHRISTOFOLETTI VITTI
ENDEREÇO:	RUA PEGASUS, 00, ALPHAVILLE FLAMBOYANT, QDG1, LT01, RESIDENCIAL ALPHAVILLE FLAMBOYANT - GOIANIA (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	619.066.621-34
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA CAPIVARY
ENDEREÇO:	PARTINDO DE GOIÂNIA PELA BR-060/GO-156, PERCORRER APROXIMADAMENTE 96,7KM ATÉ PALMEIRAS DE GOIAS. SAIR DESTE PELA GO-408, PERCORRER 16,4 KM NESTA E VIRAR À ESQUERDA, INÍCIO DA ESTRADA VICINAL. VAI SEGUIR NESTA POR APROXIMADAMENTE 1,6 KM ATÉ UMA RAMIFICAÇÃO, NA QUAL VOCÊ VAI VIRAR A DIREITA. EM APROXIMADAMENTE 550 M, HAVERÁ UM OUTRA RAMIFICAÇÃO, MANTENHA SE A DIREITA . CONTINUAR NESTA POR APROXIMADAMENTE 650 M, AONDE HAVERÁ UMA 3ª RAMIFICAÇÃO VIRE A ESQUERDA. SEGUIR POR APROXIMADAMENTE 1,6KM., PALMEIRAS DE GOIAS (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	619.066.621-34
NOME/RAZÃO SOCIAL:	SILVIA APARECIDA CHRISTOFOLETTI VITTI

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS OU IMUNES AO CORTE, RESGUARDADAS AS NORMAS MUNICIPAIS ESTABELECIDAS PARA O REGIME DE ARBORIZAÇÃO URBANA	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
Sucupira -Pterodon emarginatus	38	Não avaliada.
Pau-d'óleo -Copaifera langsdorffii	14	Não avaliada.
Jacarandá -Machaerium opacum	6	Não avaliada.
Jataí -Hymenaea courbaril	7	Menos preocupante.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
FERNANDO HENRIQUE DE GODOY	022.864.341-40	19940/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS À PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICAM AUTORIZADAS AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES:

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, OU EM ÁREA URBANA LICENCIADA PELA SEMAD, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SEREM QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR IMEDIATAMENTE.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, IMEDIATAMENTE, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A REALIZAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO DEVIDO AO CORTE DE ESPÉCIES CONSIDERADAS COMO CRITICAMENTE EM PERIGO, EM PERIGO OU VULNERÁVEL, RARA, NÃO CATALOGADA OU ENDÊMICA DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA CONFORME LISTA OFICIAL, NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE 20 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CLASSIFICADO COMO CRITICAMENTE EM PERIGO, RARO OU NÃO CATALOGADO, 15 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CLASSIFICADO COMO EM PERIGO, E 12 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CONSIDERADO COMO VULNERÁVEL OU ENDÊMICO, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.

PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA PRESENTE OBRIGAÇÃO, PODERÃO SER DESTINADAS ÁREAS CONSERVADAS QUE POSSUAM AS MESMAS ESPÉCIES DE FLORA AMEAÇADA DE EXTINÇÃO, RARAS, NÃO CATALOGADAS OU ENDÊMICAS DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA QUE DEVERÃO SER GRAVADAS, EM CARÁTER PERPÉTUO, COM O OBJETIVO DE CONSERVAÇÃO IN SITU DESSAS ESPÉCIES.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO E MANUTENÇÃO ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A REPOR OS INDIVÍDUOS QUE MORREREM EM ATÉ DOIS ANOS APÓS O PLANTIO.

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVERÃO SEGUIR PROJETO TÉCNICO, ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, QUE SERÁ APRESENTADO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, PARA FINS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA OBRIGAÇÃO. PRAZO: ATÉ 03 MESES APÓS A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO.

MANTER PLACAS INFORMATIVAS NAS ÁREAS DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS OU A DESTINAÇÃO DE ÁREAS CONSERVADAS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO QUE AS RELACIONE COM A PRESENTE LICENÇA E COM A OBRIGAÇÃO DE CONSERVAÇÃO.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS OU A DESTINAÇÃO DE ÁREAS CONSERVADAS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DEVEM SER PERMANENTEMENTE MANTIDOS CONSERVADOS E PROTEGIDOS CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS, CAÇA E OUTROS DANOS.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO IMEDIATAMENTE, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -16.8969042199647, -50.0284244338753	2: -16.8934095561523, -50.0237418389908	3: -16.8923769073607, -50.0230357426524	4: -16.8914742012067, -50.0231000034595
5: -16.8914388550868, -50.0229094178195	6: -16.8922754341922, -50.0226189591051	7: -16.8935950705578, -50.0233275503826	8: -16.8977836478096, -50.0286953613827
9: -16.8975092900404, -50.0289352331369	10: -16.8969042199647, -50.0284244338753	11: -16.9140947796884, -50.0291624983584	12: -16.9141271779742, -50.0287330534719
13: -16.9150913876977, -50.0287281128808	14: -16.9173431350096, -50.0291220107163	15: -16.9176553232127, -50.029597396974	16: -16.9184112753587, -50.0292477101994
17: -16.9183947563959, -50.0281864979936	18: -16.9184388575345, -50.0278046819497	19: -16.9189197714834, -50.0275517957923	20: -16.919161787573, -50.0277532742407
21: -16.9191309783304, -50.0285166149052	22: -16.9191102862646, -50.0289937101271	23: -16.919387925693, -50.0294454278803	24: -16.9191598231693, -50.0297566392427
25: -16.9186775486424, -50.0297233343484	26: -16.918264259364, -50.0297135257017	27: -16.9177855475974, -50.0304314555942	28: -16.9161872390927, -50.0298553292505
29: -16.9140947796884, -50.0291624983584	30: -16.9215002079906, -50.0246527340681	31: -16.9215463868248, -50.0199064009679	32: -16.921922094711, -50.0192605140497
33: -16.9235912796583, -50.0178566506029	34: -16.9241990746655, -50.0177342493946	35: -16.9251751026633, -50.0178007388693	36: -16.9263371371191, -50.0183551955219
37: -16.9286345250979, -50.0186891219313	38: -16.9269459846934, -50.0256502637007	39: -16.9238902725273, -50.0251651304778	40: -16.9215002079906, -50.0246527340681
41: -16.916224259686, -50.020123128646	42: -16.9161839024079, -50.0196861049584	43: -16.9180981543203, -50.0199146961573	44: -16.9180954868178, -50.0193582268621
45: -16.9167553577995, -50.0191664185953	46: -16.9167701981432, -50.0182720004322	47: -16.9161306618006, -50.0165661336845	48: -16.9163835664171, -50.013464447252
49: -16.9194435757943, -50.013249772838	50: -16.9193353059208, -50.0146018024706	51: -16.9191828126143, -50.0186967414795	52: -16.918498668842, -50.0196542571076
53: -16.9192079478762, -50.0199487055276	54: -16.9196131282918, -50.0206620940935	55: -16.9198087202297, -50.0215554394748	56: -16.9199681357969, -50.0228862148849
57: -16.9194898582374, -50.0228886811079	58: -16.9190599443375, -50.0210028195468	59: -16.916224259686, -50.020123128646	60: -16.9185836518158, -50.0094979877834
61: -16.9185318315765, -50.0090689718067	62: -16.9184749894985, -50.0083935400639	63: -16.9188336889458, -50.0081929189556	64: -16.9194086603788, -50.0084045540023
65: -16.9203744824948, -50.0087333928177	66: -16.9211717200396, -50.0090154172227	67: -16.9219470398955, -50.0095122057286	68: -16.9221554645344, -50.0098847618434
69: -16.9227913458552, -50.0100324875103	70: -16.9234038079968, -50.0100849368652	71: -16.923481448172, -50.0103150801798	72: -16.9235215954367, -50.0107044188795
73: -16.9232409558731, -50.0112226315828	74: -16.9228971739877, -50.0113436749743	75: -16.9219609064711, -50.0115870578035	76: -16.9212164290093, -50.0119288111624
77: -16.9207206542971, -50.0122692652616	78: -16.9202232472607, -50.0122718581203	79: -16.9198968675114, -50.0120350648349	80: -16.919759780666, -50.011379920046
81: -16.9194898319803, -50.0109440894111	82: -16.9187416066128, -50.0105107573937	83: -16.9185836518158, -50.0094979877834	84: -16.9163396691646, -50.0057160713119
85: -16.9160106544391, -50.0057257469431	86: -16.9154904068734, -50.0057523248884	87: -16.9150227986805, -50.0055878360633	88: -16.9137701995613, -50.006087279268
89: -16.9133485832938, -50.0059384487395	90: -16.9125973339184, -50.0056721050601	91: -16.9094142027165, -50.0057444443016	92: -16.9083809343122, -50.0057101154991
93: -16.9083876595861, -50.005519296481	94: -16.9084176123931, -50.0053840008873	95: -16.9087312838734, -50.0053664569475	96: -16.9099941244416, -50.0053995796007
97: -16.9114641594938, -50.0055508570827	98: -16.9118538912434, -50.0054375202576	99: -16.9122883390098, -50.0050775142488	100: -16.912624503555, -50.0049644570343
101: -16.9130908748891, -50.004874564429	102: -16.913533012508, -50.0045224638228	103: -16.9146639816692, -50.0041905915276	104: -16.9156046851486, -50.0040743546766
105: -16.9160179534756, -50.0040801328052	106: -16.9162798766192, -50.0044364908299	107: -16.9162968449756, -50.004778236774	108: -16.9168158184222, -50.0052763411932
109: -16.9167060956188, -50.0055313065607	110: -16.9163396691646, -50.0057160713119		

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **KUHJEN1KHXCLT22**

Documento emitido em: **25 de Fevereiro de 2021 às 6:50:02**

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=KUHJEN1KHXCLT22**

Valide sua licença com um smartphone